

LEI Nº 71, de 3 de Julho de 1.960

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna, e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna, independente de concorrência pública nos termos do nº 3, § 5º, do art.46, do decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1.940, um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) de custo e prazo de 5 (cinco)anos.

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia do pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art.15, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a nomear e constituir legítimo e bastante procurador em nome do Município, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS, com sede à avenida Almirante Barroso, 2 - 3º andar - Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, com poderes especiais para assinar contrato de compra, pactuar preços, prazos, modalidades de pagamento e demais condições contratuais, requerer licenças de importação, assinar documentos e retirá-los, perante o Instituto Brasileiro do Café, Banco do Brasil, CACEX, Alfândega e demais repartições federais.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei no atual exercício, fica aberto na Diretoria da Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de cr\$400.000,00 - quatrocentos mil cruzeiros -, que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Parágrafo único - Serão consignadas nos orçamentos futuros, as verbas correspondentes à satisfação dos encargos oriundos desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Junho de 1960.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 3, fls.36 vº/37 e publicada nesta Secretaria, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
STA. CRUZ DO RIO PARDO


REINALDO ZANONI
Secretario

